



Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

DECRETO Nº 020, DE 03 DE JULHO DE 2017.

ESTABELECE DIRETRIZES E
PROVIDÊNCIAS PARA REDUÇÃO E
OTIMIZAÇÃO DAS DESPEAS DE CUSTEIO
E DE PESSOAL NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO.

O PREFEITO DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, dispositivos da Lei Municipal nº 3.830/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, considerando a necessidade da limitação de empenhos e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro.

DECRETA:

Art. 1º Todas as Secretarias Municipais deverão adotar medidas para a redução das despesas de custeio e de pessoal que atinjam no final do segundo quadrimestre de 2017 o percentual de 30% (trinta por cento) de redução relativos ao mês de junho de 2017.

§ 1º Para atingir o percentual descrito no caput deverá a Secretaria realizar as reduções na seguinte proporção, no mínimo:

- I – 15% (quinze por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias;
- II – 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) em até 60 (sessenta) dias;
- III – 30% (trinta por cento) ao final de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:



Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

I. fica vedado o uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após às 18 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II. fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos com prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;

Art. 3º. A autorização para Cursos e Diárias, deverão ocorrer antecipadamente, com a ciência do Secretário e do Prefeito.

Parágrafo Único. Excetuam-se desta redução as despesas cujas fontes de recursos já estão disponíveis e alocadas, oriundas de repasse de outras esferas de governo.

Art. 4º Os titulares das secretarias devem:

I – intensificar o controle da frota de veículo municipais, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

II – exercer o máximo controle e racionalização do uso de materiais de expediente e de informática, visando sua economia;

III – controlar rigorosamente o consumo de combustíveis;

IV – promover a redução de despesas com telefonia celular e fixa, água e energia elétrica;

V – adotar outras medidas não listadas neste Decreto, mas que possam contribuir para redução da despesa.

Art. 5º Atendidos o excepcional interesse público e a imperiosa necessidade do serviço e desde que minuciosamente justificados por meio de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

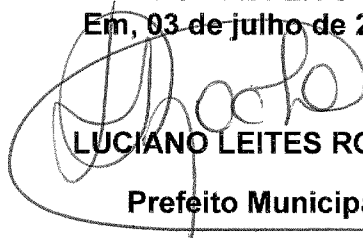
expediente escrito e protocolado no protocolo geral, o Prefeito Municipal poderá autorizar a despesa em caráter extraordinário.

Art. 6º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais o estrito cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 03 de julho de 2017.



LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,



ÉVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração